



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**

**LEI N° 1.245, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA  
DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO NOVO DE RONDÔNIA (REFIS) E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação de Fiscal do Município de Campo Novo de Rondônia REFIS, que contempla débitos de pessoas físicas ou jurídicas perante a Fazenda Pública do Município de Campo Novo de Rondônia, mediante a concessão de remissão e/ou anistia de juros e multas aos créditos de natureza tributária ou não tributária, constituídos ou não, ajuizados ou não, protestados ou não.

Art. 2º - São objeto do Programa de Recuperação Fiscal todos os créditos fiscais municipais, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados, e protestados, desde que constituídos até a data final de adesão ao programa, **exceto** o parcelamento da dívida vencida de Imposto sobre Transmissão Inter vivos de bens imóveis - ITBI, taxa de alienação, taxa de Alvará de Construção e taxa de aprovação de projeto, e Títulos Executivos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, onde se fará constar às condições, prazos e percentuais de desconto do REFIS.

Art. 4º Para usufruir os benefícios do programa o sujeito passivo deve formalizar sua adesão em até 120 (cento e vinte) dias após publicação do Decreto que regulamenta esta Lei, e efetuar o pagamento de parcela única ou da primeira parcela, exclusivamente em moeda corrente, até 10 (dez) dias posterior a data da autorização/homologação do Requerimento.

Art. 5º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis, podendo ser regulamentada no que couber.

[Documento Assinado Eletronicamente]  
**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no  
Átrio da Prefeitura Municipal no dia  
Conforme data da Assinatura Digital  
Conforme Art. 88 da Lei Orgânica  
[Documento Assinado Eletronicamente]  
Marcio da Costa Murata  
Deptº de Apoio Admin. ao Prefeito

Publicado no Mural de Editais no  
Átrio da Câmara Municipal no dia  
Conforme data da Assinatura Digital  
Conforme Art. 88 da Lei Orgânica  
[Documento Assinado Eletronicamente]  
Sidney Alves Vieira  
Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores

---

Av. Tancredo Neves, 2250 Setor 02  
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO  
Fone: (69) 3239-2240/2291/2357  
[www.camponovo.ro.gov.br](http://www.camponovo.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY ALVES VIEIRA, Chefe de Departamento Legislativo**, em 04/11/2025 às 09:20, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.camponovo.ro.gov.br](http://transparencia.camponovo.ro.gov.br), informando o ID **526818** e o código verificador **001B1563**.

---

**Referência:** [Processo nº 14-2610/2025](#).

Docto ID: 526818 v1

Documento com **assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s)**.